

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XIX S.A.

CNPJ Nº 45.239.889/0001-00

NIRE 35300586271

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2025, às 8h10min, na sede social da **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XIX S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, São Paulo, CEP 04.536-010.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Gabriel Marinho de Farias, na qualidade de Presidente, e Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho, na qualidade de Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i)** a outorga, pela Companhia, em favor dos titulares das debêntures objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única da **ESSENTIA PCHs S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.802.794/0001-56 ("Emissora"), no valor total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Essentia PCHs S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das

Debêntures, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a **GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.565/0001-94 ("Galheiros"), a **GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.421/0001-04 ("Goiás Sul"), a **RIO PCH I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.307/0001-57 ("Rio PCH"), a **BAHIA PCH I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.747.075/0001-42 ("Bahia PCH") e a **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.533/0001-85 ("Santa Cruz" e, em conjunto com a Galheiros, a Goiás Sul, a Rio PCH e a Bahia PCH, as "Fiadoras"), na qualidade de fiadoras, e a **AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.094/0001-40 ("Afluente" e, em conjunto com as Fiadoras, as "SPEs"), na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), de **(a)** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, que na presente data são de titularidade da Companhia ("Ações da Emissora") e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como **(1)** quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), **(2)** todas as ações que porventura sejam atribuídas à Companhia, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, **(3)** todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), a ser constituída nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado, entre a Companhia, a **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.507.288/0001-60, na qualidade de alienantes fiduciárias, e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); e **(b)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, ganhos, frutos, bonificações, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra

forma a serem distribuídos e/ou atribuídos à Companhia em decorrência das Ações da Emissora, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações da Emissora, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações da Emissora sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações da Emissora, exceto pelas distribuições a serem feitas pela Emissora à Companhia, independentemente da forma de como tais valores sejam distribuídos, em decorrência dos recursos oriundos da Emissão após a destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão, e desde que observado o Volume Limite (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Companhia"), a ser constituída nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora;

- (ii) a outorga, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de **(a)** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de titularidade da Emissora, presentes e futuras, de emissão das SPEs ("Ações das SPEs") e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelas SPEs, bem como **(1)** quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), **(2)** todas as ações de emissão das SPEs que porventura sejam atribuídas à Emissora, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão das SPEs, **(3)** todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações das SPEs"), a ser constituída nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado, entre a Emissora, na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, com a interveniência das SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os "Contratos de Garantia"; e **(b)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, ganhos, frutos, bonificações, direitos, juros sobre ativo circulante líquido,

juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos e/ou atribuídos à Emissora em decorrência das Ações das SPEs, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações das SPEs, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações das SPEs sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações das SPEs e/ou a serem depositadas pelas SPEs na conta vinculada de titularidade da Emissora, não movimentável, créditos e valores nela depositados, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs ("Conta Vinculada"), bem como todos os direitos sobre a referida conta ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora e a Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, as "Garantias"), a ser constituída nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs;

- (iii)** autorizar a Emissora a realizar a Emissão e a Oferta, bem como celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Essentia PCHs S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), com a interveniência das SPEs ("Contrato de Distribuição");
- (iv)** deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 8:45h ("AGE da Emissora"), que irá deliberar sobre **(a)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Emissora, da Emissão e da Oferta; **(b)** a outorga, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs; **(c)** a celebração, pela Emissora, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; **(d)** a orientação de voto favorável a ser proferida pela Emissora (ou por representantes por ela indicados) nas assembleias gerais extraordinárias das SPEs, a serem realizadas no dia 24 de fevereiro de 2025 ("AGEs das SPEs"), que irão

deliberar sobre **(1)** a prestação e a outorga, pelas Fiadoras, de garantia fidejussória, sob condição suspensiva, na forma de fiança em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores, a qualquer título, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo) ("Fiança"); **(2)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, conforme aplicável; e **(3)** no caso da Santa Cruz, a realização do resgate antecipado total da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Santa Cruz, realizada nos termos do "*Instrumento Particular De Escritura Da Primeira (1ª) Emissão Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Quatro Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Colocação, Da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.*" celebrado em 14 de junho de 2013, conforme aditado ("Resgate Antecipado Total das Debêntures 1ª Emissão – Santa Cruz"); **(e)** a autorização aos diretores da Emissora para **(1)** negociar os termos e as condições da Emissão e da Oferta, bem como da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs; **(2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(2.a)** realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, a contratação dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o agente de liquidação da Oferta ("Agente de Liquidação"), o escriturador das Debêntures ("Escriturador"), o banco depositário, a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; **(2.b)** celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; **(2.c)** celebração do Contrato de Distribuição; e **(2.d)** celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Emissora, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações - Emissora"); e **(f)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Emissora ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes da AGE da Emissora, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes da AGE da Emissora;

- (v)** a autorização aos diretores da Companhia para **(a)** negociar os termos e as condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou

por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(1)** realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora, incluindo, sem limitação, a formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e **(2)** celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"); e

- (vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes nos itens (i) a (v) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista, detentora da totalidade do capital social votante, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações deliberou o quanto segue:

(i) autorizar a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e dos eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, a serem previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias a serem previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora;

(ii) autorizar a outorga, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs;

(iii) autorizar a Emissora a realizar a Emissão e a Oferta, bem como celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o Contrato de Distribuição;

(iv) aprovar a orientação de voto favorável a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na AGE da Emissora, que irá deliberar sobre **(a)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Emissora, da Emissão e da Oferta; **(b)** a outorga, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs; **(c)** a celebração, pela Emissora, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; **(d)** a orientação de voto favorável a ser proferida pela Emissora (ou por representantes por ela indicados) nas AGEs das SPEs, que irão deliberar sobre **(1)** a prestação e a outorga, pelas Fiadoras, da Fiança; **(2)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, conforme aplicável; e **(3)** no caso da Santa Cruz, a realização do Resgate Antecipado Total das Debêntures 1ª Emissão – Santa Cruz; **(e)** a autorização aos diretores da Emissora para **(1)** negociar os termos e as condições da Emissão e da Oferta, bem como da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs; **(2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(2.a)** realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos SPEs, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, a contratação dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação, o Escriturador, o banco depositário, a B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; **(2.b)** celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; **(2.c)** celebração do Contrato de Distribuição; e **(2.d)** celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga das Procurações - Emissora; e **(f)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Emissora ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes da AGE da Emissora, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes da AGE da Emissora;

(v) autorizar os diretores da Companhia para **(a)** negociar os termos e as condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(1)** realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Dividendos Emissora, incluindo, sem limitação, a formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e **(2)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga das Procurações; e

(vi) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das deliberações nos itens (i) a (v) acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Gabriel Marinho de Farias; e Secretário Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho – Acionista: Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.

Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Mesa:

assinado digitalmente por
Gabriel Marinho de Farias
safeweb
Gabriel Marinho de Farias
Presidente

assinado digitalmente por
ALBERTO PEIXOTO
safeweb
Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho
Secretário

Acionista Presente:

assinado digitalmente por
Gabriel Marinho de Farias
safeweb
assinado digitalmente por
ALBERTO PEIXOTO
safeweb
INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVIII S.A.
p. Gabriel Marinho de Farias e Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho

Certificado de conclusão

ID de envelope: 9C189848-DBBA-49FB-8982-2BB1BD22C69B
 Assunto: Assinatura | AGE - 2025.02.24- IBH XIX - Aprovação Societária.
 Envelope de origem:
 Página do documento: 8 Assinaturas: 4
 Certificar páginas: 5 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 Silvia Bender
 Avenida Chedid Jafet,222
 SP, SP 04551065
 silvia@klaa.com.br
 Endereço IP: 181.233.83.179

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Silvia Bender Local: DocuSign
 24/02/2025 14:21:13 silvia@klaa.com.br

Eventos do signatário

Gabriel Marinho de Farias
 gabriel.farias@essentiaenergia.com.br
 Diretor

Assinatura

Assinado por:

 6B03B74CBF2A413...

Carimbo de data/hora

Enviado: 24/02/2025 14:28:38
 Visualizado: 24/02/2025 16:08:13
 Assinado: 24/02/2025 16:09:05

Essentia Energia

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.191.107.242

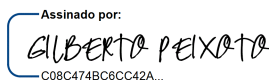
Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Localização do fornecedor da assinatura:
 Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5 <https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

GILBERTO PEIXOTO
 gilberto.peixoto@essentiaenergia.com.br
 Diretor

Assinado por:

 C08C474BC6CC42A...

Enviado: 24/02/2025 14:28:38
 Visualizado: 24/02/2025 14:29:14
 Assinado: 24/02/2025 14:29:56

Essentia Energia

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.39.41.42

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Localização do fornecedor da assinatura:
 Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5 <https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 16/06/2020 09:54:49
 ID: 452a8e8f-0116-442f-a93c-1bfa3cd50bf9

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Carolina Borsari carolina@klaa.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/02/2025 14:28:39

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Não disponível através do DocuSign

Gustavo Rudge

gustavo.rudge@essentiaenergia.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Copiado

Enviado: 24/02/2025 14:28:38

Visualizado: 24/02/2025 18:53:54

Ian Bueno

ian.bueno@essentiaenergia.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Copiado

Enviado: 24/02/2025 14:28:39

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptado

24/02/2025 14:28:39

Entrega certificada

Segurança verificada

24/02/2025 14:29:14

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

24/02/2025 14:29:56

Concluído

Segurança verificada

24/02/2025 16:09:05

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: andre.mesquita@essentiaenergia.com.br

To advise INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to andre.mesquita@essentiaenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A during the course of your relationship with INFRAESTRUTURA HOLDING BRASIL S/A.